



## PROJETO DE LEI nº 012/2020

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência dos contratos administrativos de serviço temporário celebrados com os servidores que relaciona e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vigência, até **31 de dezembro de 2020**, dos contratos administrativos de serviço temporário celebrados com os servidores que relaciona, tendo por origem as Leis Municipais que também relaciona:

Servidor	Cargo/função	Fundamento
GILVIA MARIA TREVISAN	Assistente Social - NAAB	Lei Municipal nº 1.580, de 22/08/2018
CATIELI FRAI ROHERS ARETZ	Agente Comunitário de Saúde Microárea 04	Lei Municipal nº 1.581, de 22/08/2018
EDIANE PASSOS DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde Microárea 05	Lei Municipal nº 1.581, de 22/08/2018
BRUNA TAMIRIS LACERDA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde Microárea 09	Lei Municipal nº 1.581, de 22/08/2018
MARIA ADRIANA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde Microárea 10	Lei Municipal nº 1.581, de 22/08/2018
RUBIA DAL MOLIN BECKER	Contadora	Lei Municipal nº 1.590, de 09/10/2018
LORENICE TUCHTENHAGEN BOER	Coordenadora do CRAS	Lei Municipal nº 1.592, de 23/10/2018

**Art. 2º.** As prorrogações de que trata esta Lei serão formalizadas em termo aditivo próprio aos respectivos contratos celebrados com cada servidor e decorrem da efetiva necessidade de pessoal, aliada suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no concurso público nº 001/2014 e as vedações eleitorais que impedem novas nomeações e/ou contratações nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do mandato.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria a que esteja vinculado cada um dos servidores contratados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI nº 012/2020**  
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Em função da suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014, o Município frequentemente se vê obrigado a contratar servidores por tempo determinado para atender diversas funções e/ou serviços públicos de extrema importância a população, como é o caso das funções de Assistente Social, Agentes Comunitários de Saúde, Contadora e Coordenadora do CRAS.

E como a vigência de tais contratações encerram entre setembro e dezembro do corrente ano, período em que, por expressa vedação eleitoral, não podem ocorrer novas contratações, a administração municipal optou por antecipar a prorrogação de tais contratos, a fim de que não haja solução de continuidade nos serviços prestados por estes servidores e nem tampouco o Município fique impedido de receber recursos federais e estaduais para o desenvolvimento de atividades tão importantes a nossa comunidade. Some-se a isso, as vedações e restrições impostas pela legislação eleitoral e pela lei de responsabilidade fiscal, que vedam o aumento de despesas de pessoal nos 180 (cento) dias que antecedem o encerramento do mandato.

Destaca-se, outrossim, que a prorrogação proposta é até o dia 31 de dezembro de 2020, data em que se encerra o mandato da atual administração, de modo que não restará nenhum encargo para a nova administração. Some-se a isso, a expectativa de que até aquela data a ação civil pública que tramita na Comarca de Sobradinho em relação ao Concurso Público nº 001/2014 tenha sido julgada e possa a nova administração nomear os candidatos aprovados no certame ou, então, realizar um novo concurso, dependendo da decisão a ser dada pelo Poder Judiciário.

Informo, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender tais prorrogações.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a prorrogação das referidas contratações, e, por conseguinte, mantermos os serviços públicos de saúde e assistência social dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 04 dias do mês junho de 2020.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal